

REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Do Sr. Rubens Pereira Júnior)

Requer o apensamento do Projeto de Lei n.º 5.203, de 2025 ao Projeto de Lei n.º 5.041, de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento do Projeto de Lei nº 5203, de 2025, de minha autoria, que “Proíbe a cobrança de taxa por bagagem de mão em voos comerciais no território nacional e dá outras providências”, ao Projeto de Lei nº 5.041, de 2025, de autoria do Eminente Deputado Da Vitória, que “Dispõe sobre o direito do passageiro aéreo ao transporte gratuito de bagagem de mão e item pessoal em voos domésticos e internacionais operados em território nacional, e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

Ambas as proposições visam proibir a taxa por bagagem de mão em voos comerciais no território nacional operados por companhias aéreas nacionais ou estrangeiras. A pertinência temática é evidente, em especial quanto à relevância desse tema.

O apensamento permitirá uma tramitação conjunta mais eficiente, além de assegurar a coerência legislativa no enfrentamento de desafios relacionados a evitar práticas abusivas e assegurar a proteção do consumidor.

Nestes termos, peço deferimento.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.

Rubens Pereira Júnior

Deputado Federal

Apresentação: 21/10/2025 17:33:08.773 - Mesa

REQ n.4352/2025

